



## MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030  
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



### PROJETO DE LEI Nº 031/2022

**Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 05 (cinco) servidores para ocupar o cargo de Operário.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a contratação temporária de excepcional interesse público de 05 (cinco) servidores para exercer o cargo de Operário, com regime de 40h (quarenta horas) semanais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Parágrafo Único. As contratações mencionadas no *caput* deste artigo ocorrerão pelo período de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período uma única vez, de acordo com a demanda e necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Art. 2º As contratações são devidas diante da necessidade temporária existente de acordo com o artigo 194, inciso III, da Lei Municipal nº 736/06 e não altera o disposto na referida Lei, por esta ser de caráter temporário e emergencial.

Art. 3º O vencimento terá por base o valor percebido pelo Cargo Efetivo de Operário, Padrão 01, em conformidade com artigo 3º da Lei Complementar nº 771, de 30 de abril de 2007.

Parágrafo único. Havendo necessidade de prestação de serviço extraordinário, o mesmo será remunerado com base nos artigos 57 a 59 da Lei nº 736/2006 de 25 de outubro de 2006.

Art. 4º A contratação emergencial será rescindida automaticamente no final do período referido no art. 1º, podendo ser alterada unilateralmente ou rescindida a qualquer momento para melhor adequação ao interesse público.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANDI, RS, em 22 de abril de 2022.**

*B. J. Junges*  
**BRUNO JUNGES,**  
Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030  
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



**MENSAGEM Nº 029, DE 22 DE ABRIL DE 2022.**

**Exmo. Senhor:**  
**MATHEUS KLASSMANN**  
**Presidente da Câmara Municipal de Vereadores**

Na forma da legislação em vigor, encaminhamos o presente Projeto de Lei nº **031/2022**, que "Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 05 (cinco) servidores para ocupar o cargo de Operário."

As contratações ora mencionadas têm por objetivo suprir a necessidade de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Obras e Viação, a qual necessita de Operários para realizar inúmeras atividades vinculadas aos serviços de manutenção de ruas, obras, prédios públicos e afins.

Ainda, salientamos que não há concurso público vigente para o cargo de Operário, sendo necessária a contratação temporária por meio de Processo Seletivo Simplificado, o qual será publicado logo após a aprovação deste Projeto.

Proponho que o presente Projeto de Lei seja apreciado pelos Nobres Vereadores em **Regime de Urgência**, para que possam ser respeitados todos os prazos legais necessários para a contratação de um profissional habilitado.

Atenciosamente,

*13.9 fev*  
**BRUNO JUNGES,**  
**Prefeito Municipal**

ESTUDO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA N° 10/2022

Data: 22/04/2022

**1. Base legal**

Art. 16, inciso I da LC 101/2000

**2. Eventos**

Contratação emergencial de 5 (cinco) Operários

**3. Vigência da despesa**

A partir de maio de 2022, com prazo de um ano, podendo ser prorrogado por igual período.

**4. Estimativa de acréscimo nas despesas para o exercício de vigência e para os dois seguintes**

R\$ 1,00

Natureza	2022	2023
Vencimentos e Vantagens Fixas	77.548,90	50.705,05
Contribuição ao INSS	15.032,56	8.142,63
Vale Alimentação	16.165,60	8.082,80
<b>Total</b>	<b>108.747,06</b>	<b>66.930,48</b>

Observações:

- Foi considerado um ano de vigência de contrato, sendo oito meses em 2022 e quatro meses em 2023, além da rescisão ao término do contrato. Caso haja prorrogação contratual por um ano, o impacto será o dobro do calculado neste estudo, distribuído por oito meses adicionais em 2023 e quatro meses em 2024.
- Os valores mensais individuais considerados no cálculo foram:
  - Salário: R\$ 1.789,59
  - INSS patronal: 21%
  - Vale alimentação: R\$ 404,14 (R\$ 18,37 x 22 dias)

**5. Impacto orçamentário / financeiro sobre as metas de despesas**

Ano	Acréscimo Estimado nas Despesas	Orçamento do Município	%
2022	R\$ 108.747,06	R\$ 40.000.000,00	0,27%
2023	R\$ 66.930,48	R\$ 38.482.722,92	0,17%

A contratação terá efeito de 0,27% no orçamento municipal em 2022 e de 0,17% em 2023.

Os orçamentos para 2022 e 2023 foram retirados da LOA 2022 já descontadas as parcelas referentes ao Fundo de Aposentadorias.

Tupandi / RS, 22 de abril de 2022

*inszeredo*

João Pedro de Azeredo  
Contador Municipal  
CRC 99.204/RS